

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

COMARCA DE DOURADOS

TABELIONATO AGUIAR

Bel. Alceu Soares Aguiar

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
C.N.P.J.15.469.240/0001-07

Alceu Baggio Aguiar

1º Tabelião

Substituto

Rua João Rosa Góes, 605 – Fone (67) 3416-9200 – Fax (67) 3421-5686 - CEP: 79804-020 – Dourados / MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ITARO DE ASSIS CAVALCANTE ASATO, Tabelião Oficial Substituto, do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.....

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 15 de julho de 2.024, o requerimento pelo qual **ROSANGELA NOVAES PALMA**, brasileira, divorciada, profissional liberal, portadora da CI-RG nº 541.543 SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF nº 480.934.831-87, residente e domiciliada na Rua General Osório, nº 1165, Jardim Maringá, nesta cidade de Dourados/MS. SOLICITA reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do art. 1.238 CC e art. 216-A Lei 6.015/1973, autuado sob nº 013 em 16 de julho de 2.024, do imóvel urbano constante do Lote 08 (oito) da Quadra nº 05 (cinco), situado na Rua General Osório, nº 1165, lado ímpar, distante 43,00 metros da Avenida Adroaldo Pizzini, COM ÁREA DE 450,00m², devidamente matriculado sob o nº 71.571, Livro 02 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, da cidade e comarca de Dourados/MS. Contendo edificação na área usucapienda. A requerente declara que a posse do imóvel teve origem em 18 de agosto de 2023, em conjunto com a posse antecessora de MARIA DE LOURDES NUNES em 28 de março de 1961. Consta na matrícula **COMO PROPRIETÁRIOS TABULARES: HUMBERTO NEVES (falecido)**, inscrito no CPF/MF nº 003.766.201-00 e sua cónjuge **ADELINA NEVES**. Assim sendo, **ficam por meio deste, INTIMADOS, HERDEIROS DOS PROPRIETÁRIOS TABULARES, bem como, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS** e/ou titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em **15 (quinze) dias** corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados/MS, em 04 de outubro de 2.024. Eu, **Itaro de Assis Cavalcante Asato**, Oficial e Registrador Substituto do 1º Ofício de Notas e 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, conferi e assino.

Itaro de Assis Cavalcante Asato
Tabelião e Oficial Substituto da 2ª CRI.
Comarca de Dourados/MS